

Independência da Função de Auditoria: Um Ajuste Necessário para o Futuro dos Tribunais de Contas

INDEPENDÊNCIA DA FUNÇÃO DE AUDITORIA

Sistema de Controle Externo - BR

- ❑ **34 Tribunais de Contas** – 1 TCU; 27 TCEs, 04 TC para Municípios (BA/CE/GO e PA) e 02 TCM (RJ e SP);
- ❑ **Ausência de Sistema Nacional dos Tribunais de Contas:** Ausência de órgão nacional de referência (CNTC), com funções de correição e padronização nacional;
- ❑ **Tribunal de Contas na Ordem Constitucional:** Apenas Ministros e Conselheiros são membros e, teoricamente, somente eles exercem efetivamente o controle externo;
- ❑ **Composição dos TCs:** Composição do Conselho julgador majoritariamente de agentes advindos do mundo político-partidário, sem a devida apuração dos requisitos exigidos constitucionalmente (Art. 73, CRFB).

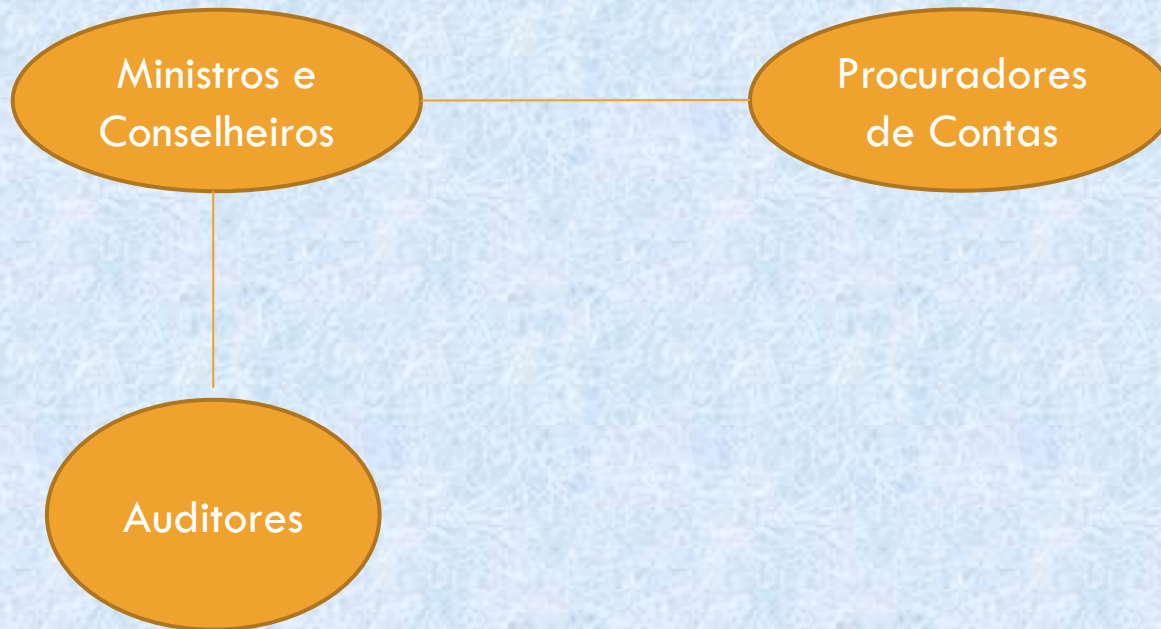
A Estruturação dos Tribunais de Contas as grandes Funções das Cortes de Contas

Atual estruturação

- ❑ **Ministros/Conselheiros e seus Substitutos** – Exercem a função decisória no Tribunal de Contas (funções julgadora e parecerista).
- ❑ **Procuradores de Contas (MPC)** – Exercem a função de fiscalização da legislação e do processo relacionados aos Tribunais de Contas (*custos legis*)
- ❑ **Auditores Públicos** – Exercem a função de auditoria governamental sobre os atos da administração pública;

A Estruturação dos Tribunais de Contas as grandes Funções das Cortes de Contas

Atual estruturação no que se refere à
independência



A Estruturação dos Tribunais de Contas as grandes Funções das Cortes de Contas



O que é a Independência da Função de Auditoria que Queremos?

- ❑ **Independência Funcional** – Divide-se em independência-técnica (individual) e independência-orgânica (coletiva);
- ❑ Ministros/Conselheiros e seus Substitutos, assim como Procuradores de Contas contam com Independência-Funcional nos dois níveis.
- ❑ **Todavia, Auditores Públicos contam apenas com independência-técnica – e ainda parcialmente.**

O que é a Independência da Função de Auditoria que Queremos?

A independência que os Auditores Públicos buscam é a **integralidade da independência funcional** (a individual e a coletiva), a qual se concretiza por meio da **prerrogativa** conferida aos **Auditores** de, enquanto corpo orgânico, decidirem os aspectos **formais** (como), **temporais** (quando) e **materiais** (o quê) relativos à execução das Auditorias Governamentais, bem como **os limites da independência individual**.

Como chegamos à Independência da Função de Auditoria que queremos?

Antes de responder à pergunta acima, convém questionar: há razões técnicas para defender a Independência da Função de Auditoria?

A resposta é positiva. As normas da INTOSAI (nos capítulos "Normas de Auditoria Pública" e "Código de Ética e Normas de Auditoria") são claras ao preverem a necessidade da independência dos auditores. Doutrina brasileira e estrangeira que tratam de Auditoria Governamental vão no mesmo sentido.

Como chegamos à Independência da Função de Auditoria que queremos?

(Segue) **Razões técnicas.** A teoria da “processualidade ampla” exige que toda atuação estatal ocorra por meio de processo adequado aos fins que se propõe e que observe os preceitos constitucionais (respeito às garantias no processo de contas).

Dentro da adequada estruturação do processo de contas, **não se pode permitir que fases/etapas necessariamente distintas e independentes sejam de responsabilidade da mesma função.** Essa é a lógica do Poder Judiciário, que exige que os julgadores sejam imparciais e respeitem o princípio da demanda. Utilizando a mesma lógica, em analogia, para os Tribunais de Contas, entende-se que os Ministros/Conselheiros não participem de outras fases do processo de contas que não a de julgamento/parecer.

Como chegamos à Independência da Função de Auditoria que queremos?

- ❑ **Objetivo da chegada:** Reconhecimento da função de auditoria pública como independente, de atribuição exclusiva de servidores públicos efetivos treinados e capacitados para o exercício das atividades de auditoria governamental as quais, além de representarem função típica de estado, configuram o efetivo exercício de controle externo.

Como chegamos à Independência da Função de Auditoria que queremos?

- ❑ **Etapa interna:** conhecimento, discussão, concordância, identificação e externalização da ideia da independência de auditoria. (17 mil Servidores de Auditoria de controle externo no Brasil)
- ❑ **Etapa externa:** sociedade (cidadãos e sociedade organizada), mídia, outras carreiras (e suas entidades)
- ❑ **Mudança Legislativa é necessária?** É importante, mas não imprescindível.
- ❑ **PEC 75/2007** (PEC do Combate à Corrupção) – Criação da Carreira Nacional

Como chegamos à Independência da Função de Auditoria Que Queremos?

- ▣ Mudanças que não dependem de alteração legislativa (iniciativas locais):
 - ▣ **Eleição do DCF** – Diretor (Secretário) de Controle;
 - ▣ **Instituição e Eleição do Conselho Superior de Auditoria** (a Auditoria de Controle Externo atuando como um todo orgânico);

Para que serve a Independência da Função de Auditoria que queremos?

- ❑ **Em primeiro lugar**, serve à **sociedade**, que terá um controle externo cuja estruturação e exercício estarão mais adequados para atingir sua finalidade.
- ❑ **Efeito para os Auditores:** Emancipação de 17 mil Servidores treinados, qualificados e com experiência para Auditoria;
- ❑ **Resultante:** Possibilidade de se priorizar, por decisão dos auditores, a realização de trabalhos que resultem em maior efetividade ao controle externo: combate à corrupção e má gestão, auditorias concomitantes, operacionais, vinculadas a uma matriz de risco, etc.

Construindo Carreiras Republicanas

A Carreira Nacional de Auditoria com denominação comum e atribuições, garantias e vedações ao exercício profissional bem definidas;

A Carreira Nacional de Auditoria interage de forma virtuosa com as demais carreiras dos TCs, organizando-as com definição de funções e remuneração adequadas.

A Independência da Auditoria de Controle Externo: um ajuste necessário

...desejo elogiar a “opinião técnica de 14 Auditores Federais de Controle Externo, todos concursados, todos regidos por uma legislação que exige de cada um deles imparcialidade, independência, mas, principalmente coragem”.

Manifestação do Ministro Bruno Dantas no julgamento das Contas da Presidente da República, na sessão do Pleno do TCU, dia 07 de outubro de 2015.

Construindo Tribunais de Contas do Futuro

- ❑ **Em construção:**
- ❑ Ministros e Conselheiros: cada vez mais reconhecendo seu papel de julgador e discutindo, principalmente, forma de composição dos Conselhos Julgadores;
- ❑ Ministérios Público de Contas busca autonomia financeira e administrativa;
- ❑ Auditores desejam Independência da Função de Auditoria e Carreira Nacional de Auditoria;
- ❑ Sociedade precisa conhecer o papel e a importância do controle (aproximação do controle externo com o controle social).

Denominações para Função de Auditoria – 34 Tribunais de Contas Brasileiros

▣ AUDITOR (19)

- ▣ Auditor de Controle Externo - (07) TCDF - TCE/ES – TCM/GO – TCE/PA - TCM/RJ TCE/RO – TCE/TO
- ▣ Auditor Estadual de Controle externo - (04) TCE/BA – TCM/BA – TCE/MA – TCE/MS
- ▣ Auditor Fiscal de Controle Externo - (02) TCE/SC – TCE/PI
- ▣ Auditor Federal de Controle Externo - (01) Distrito Federal – TCU
- ▣ Auditor Fiscal de Contas Públicas - (01) - TCE/RR
- ▣ Auditor de Contas Públicas – (02) TCE/PB – TCE/PE
- ▣ Auditor Público Externo – (02) TCE/MT – TCE/RS

Quadro de denominações

ANALISTA (13)

- ❑ **Analista de Controle Externo - (10)**
 - ❑ **TCE/AC – TCE/AM – TCE/CE – TCM/CE – TCE/GO**
 - ❑ **TCE/MG – TCM/PA – TCE/RJ – TCE/RN* – TCE/SE**
 - ❑ **Analista técnico de Controle Externo - (01) – TCE/AM**

- ❑ **Analista de Contas - (01) – TCE/AL**

- ❑ **Analista de Controle - (01) – TCE/PR**

- ❑ ***No RN também consta Inspetor.**

- ❑ **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (02) – TCE/SP – TCM/SP**

Conclusão

***"Nada é tão irresistível quanto a força de
uma ideia cujo tempo chegou."
(Victor Hugo)***

Missão dos auditores e de suas entidades representativas: demonstrar que o tempo da nossa ideia, de fato, já chegou!